

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº 001/2021

Empresas Participantes:

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

CNPJ: 24.504.020/0001-68

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS-CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

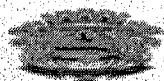


SUMÁRIO

01.OFÍCIO Nº 016-2021.....	001
02.ETP.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	009
04.MEMORANDO 001/2021.....	021
05. COLETA DE PREÇOS.....	022
06.MÉDIA DE PREÇOS.....	028
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	029
08. RESOLUÇÃO Nº.009/2020.....	030
09. EDITAL.....	031
10. OFÍCIO Nº 011/2021.....	107
11.PARECER TÉCNICO.....	108
12. OFÍCIO Nº 002/2021.....	112
13. PARECER JURÍDICO.....	113
14. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	114
15. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	115
16. CREDENCIAMENTO.....	116



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17. PROPOSTA	128
18. HABILITAÇÃO	131
19. ATA DA SESSÃO.....	156
20. PROPOSTA REALINHADA.....	159
21. MAPA COMPARATIVO	161
22. PARECER DA COMISSÃO.....	162
23. OFÍCIO Nº 013/2021.....	163
24. PARECER JURÍDICO.....	164
25. OFÍCIO Nº014/2021.....	167
26. RESOLUÇÃO Nº 17/2020.....	168
27. PARECER TÉCNICO FINAL.....	169
28. OFÍCIO Nº015/2021.....	173
29. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	174
30. AVISO DE RESULTADO.....	176
31. PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	177
32. OFÍCIO Nº 016-2021.....	178
33. CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2021.....	179



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



060120210000018

06/01/2021 13:56:35

PROTOCOLADO POR: MILDA

OFÍCIO nº 016/2021

Rondonópolis - MT, 06 de janeiro de 2021.

Ao Srs.

000001

Gerente de Dep. Administrativo/Compras

Assunto: TERMO DE REFERENCIA E ETP DE PÃES FRANCÊS

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP em função de ser realizado o pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.**

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.

~~Aldino José Soret Hunger~~
~~Gerente de Almoxarifado e Patrimônio~~

~~CODER~~

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Divisão Almoxarifado e Patrimônio

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 001/CODER/SCA/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica da Contratação de empresa para fornecimento de pães francês de forma que melhor atenda às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pães francês, que irá atuar como facilitador de melhores condições de trabalho como apoio a complementação alimentar dos colaboradores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, fatores que acarretam em uma melhor produtividade no trabalho, visando atender dois períodos de funcionamento da empresa em que os colaboradores executam as demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2.2. Analisamos com detalhes a última aquisição desse objeto supracitado para buscar identificar e evitar inconsistências, no qual foi adquirido o mesmo tipo de objeto ora pretendidos. A Equipe de Planejamento analisou essa aquisição e verificou que não houve nenhuma inconsistência e não ocorreu nenhum problema, pois quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano anterior.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000003

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Setor Divisão de Almojarifado e Patrimônio

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O termo de referência deverá prever a entrega dos pães em perfeitas condições de consumo, entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física, bem como manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.1. Natureza da Contratação

4.1.1. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, pois visa o atendimento das necessidades dos colaboradores da CIA, em demanda diária. A realização contínua dos fornecimentos representa um suporte aos colaboradores em suas atividades finalísticas

4.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almojarifado e Patrimônio
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000004



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.3. A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER – Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa – Telefone (66) 3439-3400;

4.1.4. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.

4.1.5. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.

4.2. Duração do Contrato

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Arquivo e Patrimônio

CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS **000005**

6.1. As estimativas abaixo foram realizadas levando em consideração consumo do ano anterior, em que foi usado aproximadamente 65% da quantidade contratada, contudo justifica-se contratar a mesma quantidade prevendo ao aumento de futuros colaboradores:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	10.000	KG	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMANDAMENTE 50 GRAMAS , FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.2. A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, o que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta como o RADAR, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores balizadores à contratação:

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almojarifado e Patrimônio
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ORÇAMENTO 1

000006

EMPRESA A: BIG PÃO PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA - LTDA				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMENT E 50 GRAMAS	10.000	KG	R\$ 12,59	R\$ 125.900,00
TOTAL				R\$ 125.900,00

ORÇAMENTO 2

EMPRESA B: BOM DIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES - LTDA				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMEN TE 50 GRAMAS	10.000	KG	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
TOTAL				R\$ 129.900,00

ORÇAMENTO 3

EMPRESA C: JULIO RICARDO RODRIGUES - ME				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMEN TE 50 GRAMAS	10.000	KG	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
TOTAL				R\$ 129.900,00

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000007

MÉDIA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EMPRESA A	10.000	KG	R\$ 12,59	R\$ 125.900,00
EMPRESA B	10.000	KG	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
EMPRESA C	10.000	KG	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
MÉDIA TOTAL			R\$ 12,86	R\$ 128.600,00

8. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Se dá com base a receitas aferidas pela CODER junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

9. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoarifado e Patrimônio
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia. **000008**

10.1.2. Benefícios Indiretos - A realização da contratação do fornecimento de pães francês é contínuo tem impactos indiretos na qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho da Cia.

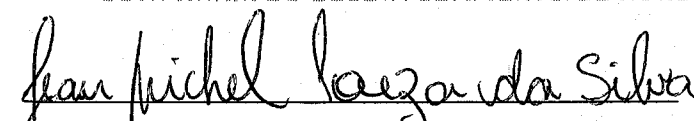
Diante do exposto, remetem-se o presente Estudos Preliminares-ETP para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

Rondonópolis, 04 de janeiro de 2021


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

ALDINO JOSE SORET

CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

000009

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS**, para atender as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação do presente objeto, atuando como facilitador de melhores condições de trabalho, como apoio a complementação alimentar dos colaboradores da Companhia, fatores que acarretam numa melhor produtividade no trabalho. Visando atender dois períodos de funcionamento da empresa, para cumprir a demanda de contratos de prestação de serviço com a prefeitura do município de Rondonópolis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

000010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMANDAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	kg	10.000

5. ENTREGA DO OBJETO:

5.1.A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER - Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa - Telefone (66) 3439-3400;

5.2. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.

5.2.1. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.

5.3. O objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.



Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

6.2. O item e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



8. DO REEQUILÍBRIO:**000012**

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedida após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



10. DO PAGAMENTO:

000013

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Aldine José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação; **000014**
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Arquivo e Patrimônio
CODER



000015

11.15. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto ora licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência;


11.16. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

11.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

11.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



11.21. Deverá ser apresentado o alvará da vigilância sanitária, exigidos pelas legislações vigentes.

11.22. Substituir imediatamente os produtos que apresentem defeitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO:

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da cia.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoarifado e Patrimônio

CODER



14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



16. DA FUNDAMENTAÇÃO:

000019

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de preços de acordo com o edital.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

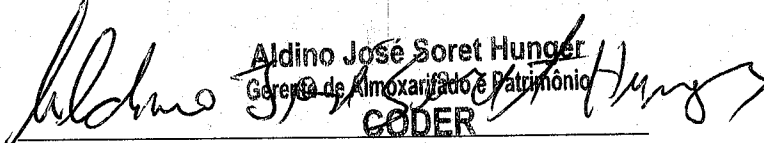
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

19. DA GARANTIA:

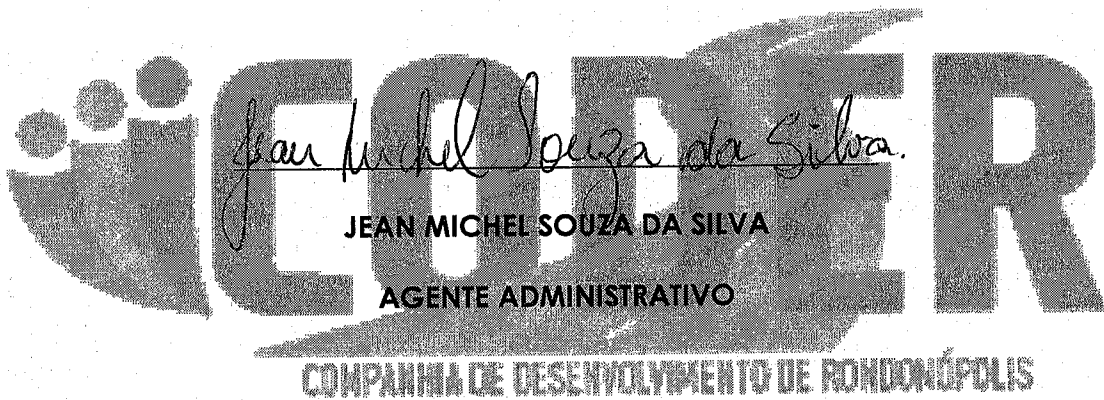
000020

19.1. Durante o prazo da execução do objeto o fornecedor fica obrigado a dar garantia, substituindo o produto defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.


Aldino Jose Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

ALDINO JOSE SORET

CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO


Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO

001/2021

DO SETOR: COMPRAS

PARA: Argemiro Jose ferreira de Souza

DATA: 08/01/2021

OBJETO

contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS, APROXIMAMENTE 50 GRAMAS**, para atender a as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER., sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares
Responsável Setor Adm. e Compras

Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Administrativo/Financeiro

000021

EMPRESA: JULIO RICARDO RODRIGUES - ME

CNPJ: 04.254.589/0001-05

ENDEREÇO: AV. FREI SERVÁCIO, SANTA CRUZ, CEP: 78.710-750

CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT

FONE: 3425-1231

000022

CLIENTE: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

ENDEREÇO: AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

CIDADE: RONDONÓPOLIS - MT

FONE: 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

COTAÇÃO DE PÃO FRANCES 50 GRAMAS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10.000	KG	PÃO FRANCES: PESO 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ÁTOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 10,90	R\$ 109.000,00
VALOR TOTAL				R\$	109.000,00

11 DE JANEIRO 2021

04.254.589-0001-05

Julio Ricardo Rodrigues ME

Av. Frei Servacio, 1418

Santa Cruz - CEP 78710-750

Rondonópolis - Mato Grosso

Julio Ricardo Rodrigues
CARIMBO E ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.589/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2001
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIO RICARDO RODRIGUES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA SUPER PAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO 763	COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 11
-----------------------------------	----------------------	--

CEP 78.720-070	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3425-1231
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 15:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EMPRESA: PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME
CNPJ: 24.504.020/0001-68 **INSC. ESTADUAL:** 13.622.577-2
ENDEREÇO: AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, CENTRO
CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT

24.504.020/0001-68
 I.E. 13.622.577-2
 PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME
 AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2485
 CENTRO - CEP 78 70-200
 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
 000024

CLIENTE: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
ENDEREÇO: AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
CIDADE: RONDONÓPOLIS - MT **FONE:** 66-3439-3427
comprascoder@hotmail.com

COTAÇÃO DE PÃO FRANCES 50 GRAMAS

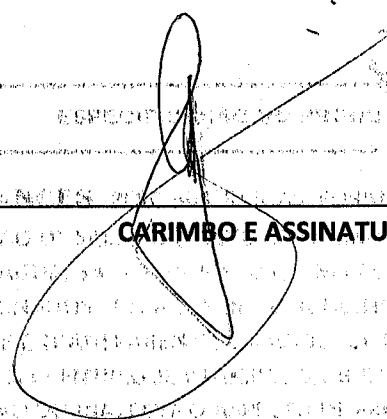
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10.000	KG	PÃO FRANCES: PESO 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ÁTOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 9,99	R\$ 99.900,00
VALOR TOTAL				R\$	99.900,00

11 DE JANEIRO 2021

COTAÇÃO DE PÃO FRANCES 50 GRAMAS

24.504.020/0001-68
 I.E. 13.622.577-2
 PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME
 AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2485
 CENTRO - CEP 78 70-200
 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

CARIMBO E ASSINATURA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

000025

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.504.020/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
NOME EMPRESARIAL PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAO DOCE PAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO 2485	COMPLEMENTO QUADRA 1 LOTE 1B
CEP 78.700-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIA@RENDACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (66) 3421-4508/ (66) 3423-4422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 15:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

EMPRESA: LAC MIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 07.900.091/0001-60

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO PITALUGA, NÚMERO 207, VILA IRACI, RONDONÓPOLIS - MT, CEP: 78725420

TELEFONE: (66) 3426-5981

000026

CLIENTE CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - EQUIPAMENTOS					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	KG	PÃES FRANCÊS: PESO 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 12,90	R\$ 129.000,00
TOTAL GERAL				R\$	129.000,00

RONDONÓPOLIS, 12 DE JANEIRO DE 2021

CARIMBO E ASSINATURA

07.900.091/0001-60

LAC MIL COMERCIO
DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - ME

Rua Otavio Pitaluga, 207 - Vila Iracy
CEP 78.725-420 - Rondonópolis - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.900.091/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LAC MIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAC MIL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R OTAVIO PITALUGA	NÚMERO 207	COMPLEMENTO QUADRA15 LOTE 11
--	----------------------	--

CEP 78.725-420	BAIRRO/DISTRITO VILA IRACY	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rondon@micnet.com.br	TELEFONE (66) 3422-5981
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 11:15:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MÉDIA DE PREÇO DE PÃES GRANCÊS 50 GRAMAS

ITENS 01

EMPRESA A: LAC MIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 07.900.091/0001-60

EMPRESA B: JULIO RICARDO RODRIGUES - PANIFICADORA SUPER PAO - CNPJ: 04.254.589/0001-05

EMPRESA C: PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI - CNPJ: 24.504.020/0001-88

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM PÃES FRANCÊS 50 GRAMAS											
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOTA	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	10.000	kg	PÃO FRANCÊS: PESO 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 12,90	R\$ 10,90	R\$ 9,99	R\$ 129.000,00	R\$ 109.000,00	R\$ 99.900,00	R\$ 11,26	R\$ 112.633,33
				TOTAL			R\$ 129.000,00	R\$ 109.000,00	R\$ 99.900,00		R\$ 112.633,33
MÉDIA DE PREÇO							R\$ 112.633,33				

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compr
JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

000028



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cap: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



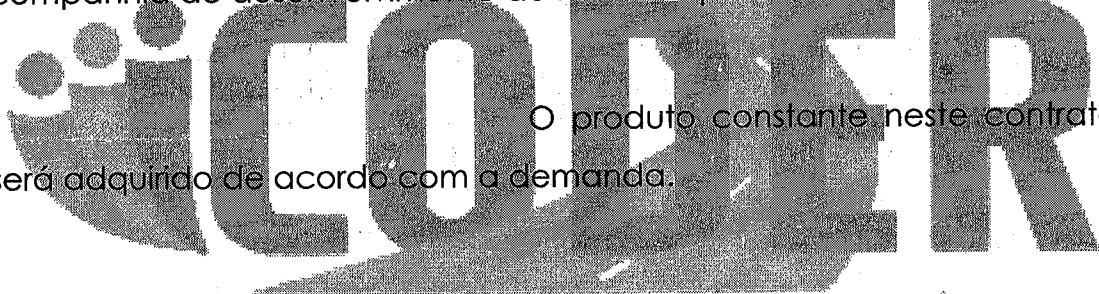
000029

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 19 de janeiro de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder e Licitação para: contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS, APROXIMAMENTE 50 GRAMAS**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 112.633,33 (Cento e doze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 009 de 14 de janeiro de 2021.

000030

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Débora Larissa Dias de Souza

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Crislane Reis Alves

Débora Larissa Dias de Souza

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

000031

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021"

TIPO DESTA LICITAÇÃO: " MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	04/02/2021. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Após o prazo estipulado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de</i>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1

Termo Visto sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000032

	<i>Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. <u>assessoria.coder@gmail.com</u> ou retirado no site da CODER, <u>www.coderroo.com.br</u>

1. PREAMBULO:

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 009/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

2

Termo Visto sob Aspectos Jurídicos
Fernando F.S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000033

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação;

1.4.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, site: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo **Pen Drive**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail e telefone acima citado.

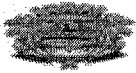
2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000034

5. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado.

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

4

Termo Visto Sob Aspectos Jurídicos
Fernando R. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



8



3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou com a CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

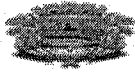
4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar documentação ou carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lance, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000036

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "4.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos itens 4.1.1 ao 4.1.3, deverão apresentar também:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar (Modelo Anexo IV);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VIII);

c) Declaração de habilitação (Modelo Anexo VII);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

6

Termo Vistado por Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becke
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.005



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000037

d) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo VI).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope devidamente lacrado contendo a **proposta de preços conforme descrito no item 5.3**, bem como o envelope contendo os **documentos de habilitação conforme descrito no item 5.4**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independentemente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000038

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, este estabelecerá prazos iguais aos licitantes.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.


4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021


Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando E. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



000039

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na fase de credenciamento caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os demais documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia do documento oficial com foto dos sócios;

4.10.3. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02.**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.



8



4.10.4.1. A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme modelos nos anexos IV, VI, VII e VIII deste edital.

4.10.5. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.6. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro habilitado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s);

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000041

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em folha de papel, digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,



y



000042

devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Deverá ser apresentada uma proposta única, individualizada, em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ou mais propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas inseri-las em **envelope único de número 01.**

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão 001/2021 o n.º do item, marca do produto, Razão social, número de conta bancária endereço, n.º CNPJ, telefone e fax da Licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, (conforme modelo de proposta no anexo (III));

6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto licitado, seja: material, produto ou serviço ofertado, conforme especificações contidas no Anexo I termo de referência do Pregão.

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000043

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o item único.

6.3. Só será aceito um valor por item.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, **BDI** (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como deslocamento e demais materiais relativos ao pleno fornecimento do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente apresentado que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. O objeto deverá ser fornecido e entregue conforme termo de referência e de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá ser descrito na proposta o nome Banco, nome da empresa, número da agência e número da conta corrente da proponente.



✓

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000044

6.9. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tanto, para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.14. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000045

suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. "

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); "

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



[Handwritten signature]



7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. O Pregoeiro poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, especificação e valor, decidindo motivadamente a respeito.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000047

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe encaminhado o objeto do certame para ser adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências deste instrumento, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000048

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000049

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

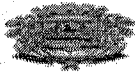
7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis da licitação, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item, não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média unitária de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000050

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

B. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e deverão ser colocados na **ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe de licitação.**

OBS: As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópias autenticadas eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000051

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

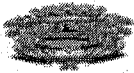
8.2.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

8.2.6.2. Alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária municipal do domicílio da pessoa jurídica, autenticado em cartório;

8.2.6.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo anexo V)



Handwritten mark or signature



000052

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original. Em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.4.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000053

8.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se a Licitante for à **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se a Licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por Lei;

8.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000054

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

8.8.1. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes (valor) da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de um a cinco anos se o documento for público e reclusão de um a três anos e multa, se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000055

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CIA.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000056

concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, onde o objeto da licitação será encaminhado para que a autoridade competente adjudique ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.





000057

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento e decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Observar, rigorosamente a legislação sanitária e as demais normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação, emanadas pelos Órgãos competentes.

13.3. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e local estabelecido para a entrega.

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000058

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Caso o item apresente irregularidade ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. A recusa injustificada acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.9. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões e as legislações vigentes;

13.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.11. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;



V

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000059

13.12. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e consumo dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

13.13. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos itens;

13.14. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.15. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.16. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, assim que solicitado, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

13.17. A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com o termo de referência.

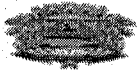
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE:**



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000060

- 14.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;
- 14.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 14.4.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos licitado.
- 14.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 14.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive com relação a qualidade do objeto.
- 14.8.** Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.
- 14.9.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 14.10.** Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000061

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. O objeto deverá ser entregue na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, sempre que for solicitado;

15.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência;

15.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

15.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado, assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades e descrição dos itens;

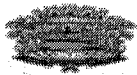
15.5. Os objetos deverão ser entregues na quantidade solicitada, dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o termo de referência;

15.6. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

15.7. Não será admitido o fornecimento do item licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000062

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

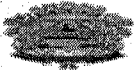
16.3.3. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I deste edital, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.



y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000063

16.5. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.7. O aceite/aprovação dos itens pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

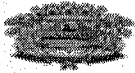
17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do Regulamento do ICMS, R - ICMS** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, número do Pregão Presencial, número do contrato, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal de contrato, constando,



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000064

ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não se acrescentando no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com.

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO pelo fiscal do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1**.

18. DO CONTRATO



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaira - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000065

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

18.1.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da Licitante vencedor.

18.2. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, onde a mesma deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, podendo assim, a CIA convocar as empresas remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado com base no Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.



J



000066

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos Artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



000067

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93.



y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000068

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA.

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. A entrega parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000069

20.4.4. Os objetos executados em níveis de qualidade inferior ou diversa ao exigido no termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela mesma.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.



g



000070

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será encaminhado para a autoridade superior, para que a mesma adjudique a favor da licitante que atender as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

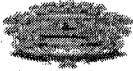
22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000071

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo as mesmas retirá-los até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inutilização dos mesmos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Companhia.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000072

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

23.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

23.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.3. ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

23.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES, CONFORME ARTIGO



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000073

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

23.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 21 de janeiro de 2021.



DE ACORDO: _____

ASSESSOR JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

43

Termo Visto Sob Aspectos Jurídicos:
Fernando F. S. Becke
Assessor Jurídico
OAB/MT 17 905



ANEXO I

000074

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS**, para atender as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação do presente objeto, atuando como facilitador de melhores condições de trabalho, como apoio a complementação alimentar dos colaboradores da Companhia, fatores que acarretam numa melhor produtividade no trabalho. Visando atender dois períodos de funcionamento da empresa, para cumprir a demanda de contratos de prestação de serviço com a prefeitura do município de Rondonópolis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



8

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	kg	10.000

5. ENTREGA DO OBJETO:

5.1.A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER - Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa - Telefone (66) 3439-3400.

5.2. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira, as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.

5.2.1. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.

5.3. O objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.



000076

5.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

6.2. O item e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-a inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000077

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo

recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Itens previstos no objeto da licitação;

11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

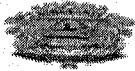


000079

- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 11.15. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto ora licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.16. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



J



000080

11.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

11.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

11.21. Deverá ser apresentado o alvará da vigilância sanitária, exigidos pelas legislações vigentes.

11.22. Substituir imediatamente os produtos que apresentem defeitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000081

- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO:

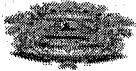
- 13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da cia.

14. DA FISCALIZAÇÃO:



✓

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000082

- 14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
- 14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 15.1. O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.
- 15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
- 15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.
- 15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de



J



000083

19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de preços de acordo com o edital.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo da execução do objeto o fornecedor fica obrigado a dar garantia, substituindo o produto defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

ALDINO JOSE SORET
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000084

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____

CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital e termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data/Carimbo do CNPJ

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO III

000085

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, sediada à _____, declara
como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____ expedida por
_____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao
Pregão Presencial 001/2021, podendo rubricar a documentação de Habilitação
e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta
escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à
nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, para fiel cumprimento do presente
Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis-MT, de de 2021.

(Assinatura do proprietário e/ou sócios da empresa com poderes)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes com firma reconhecida.



y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000086

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2021.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000087

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data _____ de _____ de 2021.

(Exigência para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 2.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000088

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída
das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no
credenciamento, separadamente dos envelopes.**



y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000089

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA

000090

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui
proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não
possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por
afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/ Data, _____ de _____ de 2021

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

000091

TERMO DE CONTRATO DE Nº....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA "XXXXXXXXXX" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. "

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB - MS, inscrito no CPF. n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcia Dalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 001/2021, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei



000092

nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 001/2021, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





000093

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

3.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total



Y



ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos a **CONTRATANTE**.

3.14. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões de higiene e as legislações vigentes;

3.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.16. Observar, rigorosamente a legislação sanitária, normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000095

3.17. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.19. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

3.20. O objeto da presente licitação deverá ser entregue assim que solicitado, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

3.21. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

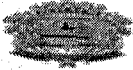
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000096

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência.
- 4.3.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CODER**, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não isentando a responsabilidade da contratada.
- 4.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência.
- 4.5.** A entrega do objeto será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.
- 4.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.



000097

4.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

4.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4.10. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

4.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.12. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I (termo de referência), a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por





000098

escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.14. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução do objeto pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000099

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.1. O valor total do item xx do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, entrega, encargos sociais, etc.);

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000100

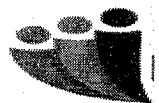
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

7.2.1.1. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado, devendo ser encaminhada para a autoridade superior, perante o crivo de parecer jurídico;

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA) conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da **CODER**, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000101

"XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável do **CODER** e pelo fiscal do contrato.

7.7. A **CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante e do fiscal do contrato, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante ao envio da nota fiscal no e-mail;

7.8. Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **CODER**. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia xx/xx/2021 ao dia xx/xx/2022, conforme previsto em Lei.



8

000102

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues pela empresa vencedora autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizada pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;



000103

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. As multas previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



8



000104

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante;

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados;

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.





000105

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:



Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3486 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000106

12.2.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT, DE DE 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
- CODER

CONTRATANTE

CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

76

Termo Vistado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 011/2021/CODER/CPL

000107

Rondonópolis - MT, 21 de janeiro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno - Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS-CODER**, conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



M.S.R



000108

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 003 /2021.

Objeto: Contratação de empresa para atender o fornecimento de pão francês com aproximadamente 50 gramas.

Modalidade: Pregão Presencial N° 01/2021

Ofício nº 011/2021/CODER/CPL

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para atender o fornecimento de pão francês com aproximadamente 50 gramas para** a CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

1- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



000109

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;



- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 55/2020 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- O pregoeiro autuou no processo de licitação modalidade pregão presencial

Deverá constar ainda:

- 1- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 2- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.
- 3- O Edital deverá ser composto de anexos concernentes ao que prevê a legislação em vigor e de observância documental exposta na fase de habilitação que prevê os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, evitando solicitações que porventura impossibilitem a competição ou que propicie despesas antecipadas aos concorrentes, remetendo tais exigências para a fase contratual.

IV- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS.

Deverá ser observado o prazo legal para a publicação do certame em diários oficiais e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade.

Di Pietro (1999, p.67) demonstra que:

"A publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes" (MEIRELLES, 2000, p.89).

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

VI- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000111

trazendo na pratica a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,
não ferindo demais princípios.

Este é o parecer.

Rondonópolis, 21 de janeiro 2021.

Marcelo Miranda

Controle interno

Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 002/2021/CODER/CPL

000112

Rondonópolis - MT, 21 de janeiro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

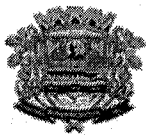
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



M.S.R



Parecer Jurídico /AJ/CODER

000113

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Nobre Pregoeiro;

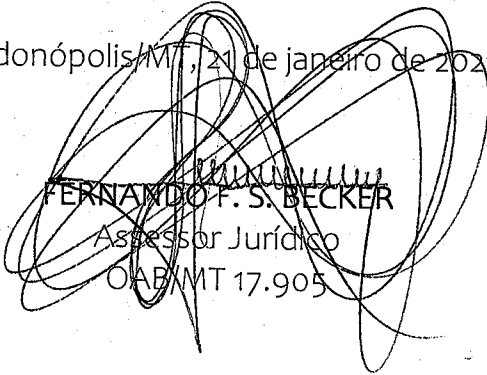
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 21 de janeiro de 2021.


FERNANDO F. S. BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000114

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Pregão Presencial Nº. 001/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS-CODER.

Abertura da Licitação: Dia 04/02/2021 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, não serão fornecidas cópias impressas do edital.

Rondonópolis - MT, 21 de janeiro de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

000115

Pregão Presencial Nº. 001/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

Abertura da Licitação: Dia 04/02/2021 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, não serão fornecidas cópias impressas do edital.

Rondonópolis - MT, 21 de janeiro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO DE
REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA

000116

CNPJ nº 24.504.020/0001-68

ANTONIONI GOULART RABELO nacionalidade brasileira, nascido em 09/10/1978, divorciado, Empresário, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ/MT, residente e domiciliado no(a) Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1B, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, BRASIL, único sócio da empresa denominada **PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201511217, com sede Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1b, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.504.020/0001-68, resolve por este instrumento particular **alterar** seu contrato primitivo de constituição e alterações posteriores, objetivando a transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, consoante faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 da Lei nº. 10406/02, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** e em obediência a Lei Complementar 155/2016, fica excluída a partícula indicativa de ME do nome empresarial, passando a ter a denominação social de **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente transformação o capital da sociedade fica alterado para **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, sendo o valor do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Chancela: **673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF**

Guiabá, 22/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signature]
CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

aumento subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, pela titular **ANTONIONI GOULART RABELO**.

E, para tanto firma em ato contínuo, o ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

000117

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA EM EIRELI
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI**

CNPJ: 24.504.020/0001-68

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **ANTONIONI GOULART RABELO** nacionalidade brasileira, nascido em 09/10/1978, divorciado, Empresário, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1B, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, Consoante a faculdade prevista do parágrafo único, do artigo 1033, da lei nº 10406/02, fica determinado o ato constitutivo da **EIRELI** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI** tem sua sede na Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1b, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-260.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa no valor de **R\$ 95.400,00** (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **ANTONIONI GOULART RABELO**.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá como título fantasia do estabelecimento "**PADARIA PÃO DOCE PÃO**".

CLÁUSULA QUARTA: Constitui objeto da sociedade o seguinte: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Chancela: 673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF

Cuiabá, 22/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ANTONIONI GOULART RABELO
CONFERIDO
DOCUMENTO ORIGINAL

PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

CNAE FISCAL

- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.
 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
 5611-2/01 - Restaurantes e similares.
 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir do dia 29/03/2016.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **ANTONIONI GOULART RABELO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

000119

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Elege o foro da Comarca de RONDONÓPOLIS - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

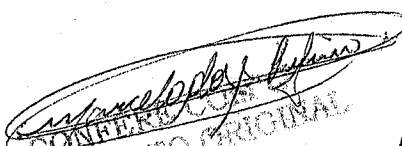
E por estar assim justo e acertado assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.


RONDONÓPOLIS/MT, 28 de Novembro de 2017.



ANTONIONI GOULART RABELO

CPF: 853.296.811-20


DOCUMENTO ORIGINAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494

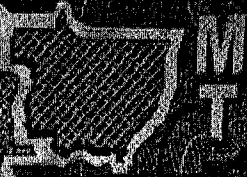
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Chancela: 673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF

Guiabá, 22/01/2018

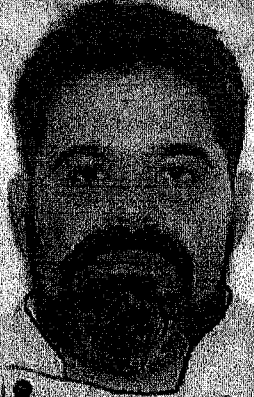

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ANTONIONI GOULART RABELO

000120



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12009989 SJ MT

CPF
853.296.811-20

DATA NASCIMENTO
09/10/1978

FILIAÇÃO
**LIONIDIO RABELO
MACHADO
LUZIA GOULART RABELO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00141177100

VALIDADE
11/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/11/1996

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559332051

OBSERVAÇÕES

Antoniou Goulart Rabelo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
15/12/2017

Fernanda Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

**50141704149
MT632861258**

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559332051

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

ANEXO III

000121

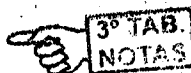
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 001/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, sediada à AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIONI GOULART RABELO, portador da Carteira de Identidade n.º 12009989 e do CPF n.º 853.296.811-20, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989

24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME

AV JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP 78 700-260

RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514

FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
ANTONIONI GOULART RABELO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT, 03 de fevereiro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BNR - 93202 Cod.: 22 R\$7,10

Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - CNPJ: 24.504.020/0001-68

ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA Nº 2495 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MT CEP: 78.700-260

- E-MAIL: ANTONIONIRABELO@GMAIL.COM

000122

ANEXO IV

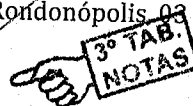
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 001/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514

FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
ANTONIONI GOULART RABELO



Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT, 03 de fevereiro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital

Selo: BNR - 93204 Cod.: 22 RS

Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME

AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP 78.700-260

RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

Handwritten signature and initials on the right side of the document.

ANEXO VIII

000123

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, sediada à **AVENIDA**

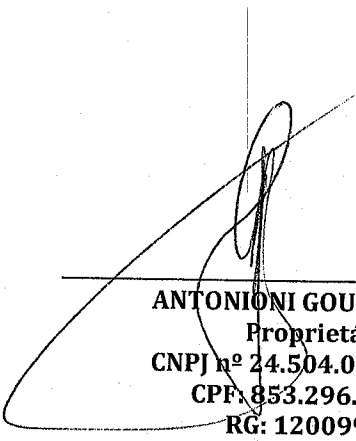
JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT, por intermédio de seu representante

o(a) Sr(a) **ANTONIONI GOULART RABELO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12009989 e do CPF n.º 853.296.811-20,

Declara, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário ou sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Por ser verdade, assino a presente.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.


ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989

3º TAB. NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Culabá, nº 829 (Centro) Ed. Milkerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIO(A) INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
ANTONIONI GOULART RABELO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT 03 de fevereiro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo: BNR - 93206 Cod.: 22 R\$7,10

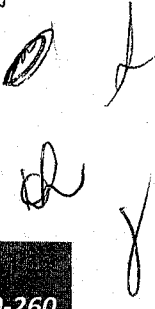
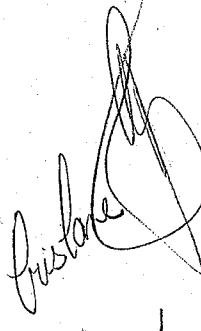
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME

AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP: 78.700-260
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO



ANEXO VII

000124

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, sediada à AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANTONIONI GOULART RABELO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12009989 e do CPF n.º 853.296.811-20, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989



24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME

AV JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP: 78.700-260

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIO INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
ANTONIONI GOULART RABELO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT, 03 de fevereiro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BNR - 93207 Cod.: 22 R\$7,10
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

ANEXO VI

000125

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2016

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, sediada à AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIONI GOULART RABELO, portador da Carteira de Identidade n.º 12009989 e do CPF n.º 853.296.811-20, Declara, para fins do disposto no Edital n.º 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989

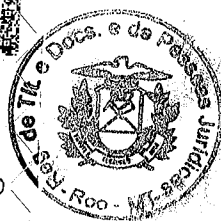
3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
ANTONIONI GOULART RABELO

Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT, 03 de fevereiro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BNR - 93205 Cod.: 22 R\$7,10
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2
PADARIA PÃO DOCE PAO LTDA - ME
AV JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP 78 700-200
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



000126

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160015149-4	24.504.020/0001-68	29/03/2016	29/03/2016

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA 2495 QUADRA II LOTE 1-B - BAIRRO CENTRO CEP 78700-260 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, RESTAURANTES E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, LANCHONETES, CASA DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

Capital Social:	R\$ 95.400,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 95.400,00		
NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS			

Titular/Administrador	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
	853.296.811-20	ANTONIONI GOULART RABELO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/01/2018 Número: 51600151494

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 046 - TRANSFORMACAO

Cuiabá, 11 de Janeiro de 2021 10:18

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	PADARIA PAO DOCE PAO LTDA ME	5120151121-7	51600151494	xx	TRANSFORMACAO
	MACHADO E RABELO LTDA ME	5120151121-7	20168153955	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000013224 e visualize a certidão)



21/003.101-8

Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



000127

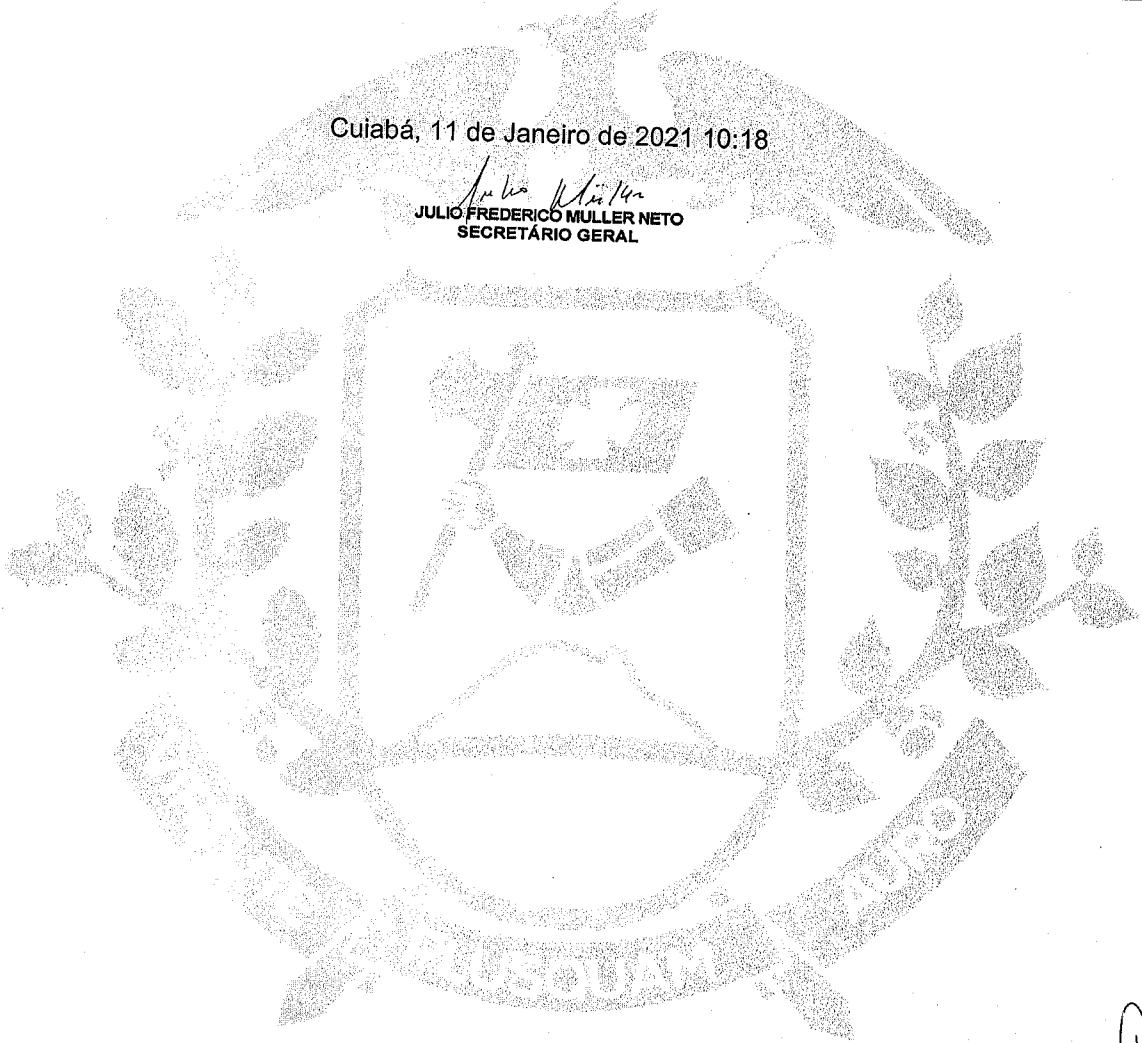
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Janeiro de 2021 10:18


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000013224 e visualize a certidão)



21/003.101-8









Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PÃO DOCE PÃO

PADRÃO DE QUALIDADE LÉO RABELO
(66) 3423-4422

ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇOS

000128

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

Licitante **PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI** CNPJ N.º: 24.504.020/0001-68

Tel Cel.: (66) 99217-4187 E-mail: **ANTONIONIRABELO@GMAIL.COM** Endereço: AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT

Conta Corrente: 700.258 Agência: 0809 Banco: BANCO SICREDI

Item (N.º)	Descrição do item	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	KG	10.000	R\$ 11,99	R\$ 119.900,00

Valor Total do Lote R\$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

- 1- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a iniciar direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3- O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4- O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital
- 5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente nº: 700.258	Agência: 0809	Banco: BANCO SICREDI
----------------------------	---------------	----------------------

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA – CNPJ : 24.504.020/0001-68
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA Nº 2495 – CENTRO – RONDONÓPOLIS – MT CEP: 78.700-260
- E-MAIL: ANTONIONIRABELO@GMAIL.COM

PÃO DOCE PÃO

PADRÃO DE QUALIDADE LÉO RABELO
(66) 3423-4422

000129

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989

24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME

AV JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP 78.700-260
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Culabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514

FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
ANTONIONI GOULART RABELO

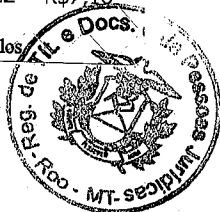


Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT 03 de fevereiro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BNR - 93201 Cod.: 22 R\$7,10

Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



João Ponce

PA

8

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021
MENOR PREÇO POR ITEM 000130
PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI CNPJ nº 24.504.020/0001-68**

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO DE
REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA

CNPJ nº 24.504.020/0001-68

000131

ANTONIONI GOULART RABELO nacionalidade brasileira, nascido em 09/10/1978, divorciado, Empresário, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ/MT, residente e domiciliado no(a) Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1B, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, BRASIL, único sócio da empresa denominada **PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201511217, com sede Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1b, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.504.020/0001-68, resolve por este instrumento particular **alterar** seu contrato primitivo de constituição e alterações posteriores, objetivando a transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, consoante faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 da Lei nº. 10406/02, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** e em obediência a Lei Complementar 155/2016, fica excluída a partícula indicativa de ME do nome empresarial, passando a ter a denominação social de **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente transformação o capital da sociedade fica alterado para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o valor do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Chancela: 673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF

Guiabá, 22/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Confirmação
CONFIRMAÇÃO
DOCUMENTO ORIGINAL

aumento subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, pela titular **ANTONIONI GOULART RABELO**.

000132

E, para tanto firma em ato contínuo, o ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA EM EIRELI
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI**

CNPJ: 24.504.020/0001-68

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **ANTONIONI GOULART RABELO** nacionalidade brasileira, nascido em 09/10/1978, divorciado, Empresário, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1B, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-260, Consoante a faculdade prevista do parágrafo único, do artigo 1033, da lei nº 10406/02, fica determinado o ato constitutivo da **EIRELI** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI** tem sua sede na Avenida João Ponce de Arruda, nº 2495, Quadra II, Lote 1b, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-260.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa no valor de **R\$ 95.400,00** (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **ANTONIONI GOULART RABELO**.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá como título fantasia do estabelecimento **"PADARIA PÃO DOCE PÃO"**.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui objeto da sociedade o seguinte: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI
Chancela: 673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF
Cuiabá, 22/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CONFESSÃO ORIGINAL

PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

000133

CNAE FISCAL

- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares.
- 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir do dia 29/03/2016.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **ANTONIONI GOULART RABELO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI
Chancela: 673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF
Cuiabá, 22/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

empresarial
CONFIRME COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Julio Frederico Muller Neto
Costane

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

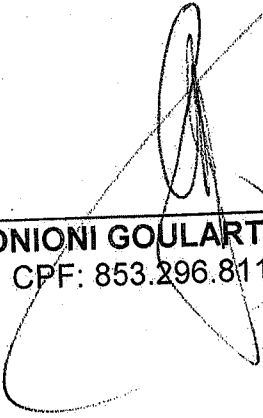
000134

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

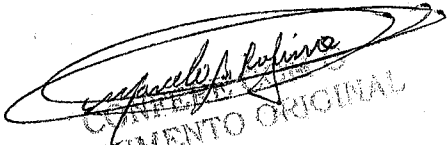
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Elege o foro da Comarca de RONDONÓPOLIS - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e acertado assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.

RONDONÓPOLIS/MT, 28 de Novembro de 2017.



ANTONIONI GOULART RABELO
CPF: 853.296.811-20

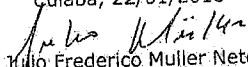

DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151494
Protocolo: 17/080534-4 de 20/12/2017
NIRE: 51600151494
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

Chancela: 673FC-34497-C5745-C782F-1E2A9-08570-C3D64-728AF

Cuiabá, 22/01/2018


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MACHADO E RABELO LTDA ME
CNPJ: 24.504.020/0001-68
NIRE: 51201511217**

000135

LIONILDO RABELO MACHADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 240.019.456-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº M.682.844, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495, QUADRA II LOTE 1B, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-260, BRASIL.

ANTONIONI GOULART RABELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1978, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495, QUADRA II LOTE 1B, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-260, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MACHADO E RABELO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201511217, com sede Avenida João Ponce de Arruda, 2495, Quadra II Lote 1b, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.504.020/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial MACHADO E RABELO LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio LIONILDO RABELO MACHADO, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Carvalho Rufino
DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 20168153955
Protocolo: 16/815395-5 de 15/12/2016
NIRE: 51201511217

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME
Chancela: 2288D-425F3-8BEE6-ABA0F-777E1-24886-31D4E-03E82

Quiabá, 22/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

000136

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio LIONILDO RABELO MACHADO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIONI GOULART RABELO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ANTONIONI GOULART RABELO, com 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANTONIONI GOULART RABELO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Antonioni Goulart Rabelo
DOCUMENTO ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 20168153955
Protocolo: 16/815395-5 de 15/12/2016
NIRE: 51201511217

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME
Chancela: 2288D-425F3-8BEE6-88A0F-777E1-24B86-31D4E-03E82

Guiabá, 22/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS/MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME

CNPJ: 24.504.020/0001-68

NIRE: 51201511217

ANTONIONI GOULART RABELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1978, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495, QUADRA II LOTE 1B, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-260, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME e nome fantasia PÃO DOCE PÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495, QUADRA II, LOTE 1B, CENTRO, RONDONÓPOLIS/MT, CEP 78.700-260.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIONI GOULART RABELO	100	88.000	88.000,00
Total	100	88.000	88.000,00

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 20168153955
 Protocolo: 16/815395-5 de 15/12/2016
 NIRE: 51201511217

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME
 Chancela: 2288D-425F3-8BEE6-A8A0F-777E1-24B86-31D4E-03E82
 Goiabá, 22/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve início de suas atividades em 29/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANTONIONI GOULART RABELO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designação administrativas quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Assinado em 22/12/2016
 DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 20168153955
 Protocolo: 16/815395-5 de 15/12/2016
 NIRE: 51201511217

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME
 Chancela: 2288D-425F3-8BEE6-88A0F-777E1-24B86-31D4E-03E82

Guiabá, 22/12/2016

Julio Frederico Müller Neto
 Julio Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

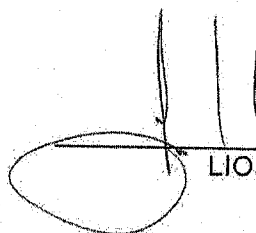
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

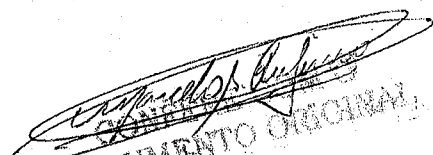
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS/MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS/MT, 12 de dezembro de 2016.


LIONILDO RABELO MACHADO
CPF: 240.019.456-49


ANTONIONI GOULART RABELO
CPF: 853.296.811-20

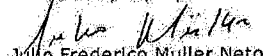

DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 20168153955
Protocolo: 16/815395-5 de 15/12/2016
NIRE: 51201511217

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA ME
Chancela: 2288D-425F3-8BEE6-ABA0F-777E1-24B86-31D4E-03E82

Quiabá, 22/12/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MACHADO E RABELO LTDA**

000140

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LIONILDO RABELO MACHADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 240.019.456-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº M.682.844, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495, QUADRA II LOTE 1B, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-260, BRASIL.

ANTONIONI GOULART RABELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1978, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 853.296.811-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1200998-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495, QUADRA II LOTE 1B, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-260, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MACHADO E RABELO LTDA e nome fantasia PAO DOCE PAO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495, QUADRA II LOTE 1B, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-260.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA

Req: 8150000433253

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/03/2016 sob nº 51201511217
Protocolo: 15/896258-3 de 19/02/2016
NIRE: 51201511217

MACHADO E RABELO LTDA

Chancela: 88AC7-E9BFC-DC79A-1EB91-ACFBA-642F0-547C2-7A95B

Culabá, 31/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOCUMENTO ORIGINAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MACHADO E RABELO LTDA**

000141

EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5611-2/02 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81500000433253

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/03/2016 sob nº 51201511217
Protocolo: 15/896258-3 de 19/02/2016
NIRE: 51201511217

MACHADO E RABELO LTDA

Chancela: 88AC7-E9BFC-DC79A-1EB91-ACFBA-642F0-547C2-7A95B

Cuiabá, 31/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Justiane
CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
DOCUMENTO ORIGINAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MACHADO E RABELO LTDA**

000142

LIONILDO RABELO MACHADO, com 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;
ANTONIONI GOULART RABELO, com 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANTONIONI GOULART RABELO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LIONILDO RABELO MACHADO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do

Req: 81500000433253

Página 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/03/2016 sob nº 51201511217
Protocolo: 15/896258-3 de 19/02/2016
NIRE: 51201511217
MACHADO E RABELO LTDA
Chancela: **8BAC7-E9BFC-DC79A-1EB91-ACFBA-642F0-547C2-7A95B**
Cuiabá, 31/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOCUMENTO ORIGINAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MACHADO E RABELO LTDA**

000143

ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81500000433253

Página 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/03/2016 sob nº 51201511217
Protocolo: 15/896258-3 de 19/02/2016
NIRE: 51201511217
MACHADO E RABELO LTDA
Chancela: **88AC7-E9BFC-DC79A-1EB91-ACFBA-642F0-547C2-7A95B**
Cuiabá, 31/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CONFÉRMICAÇÃO
DOCUMENTO ORIGINAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MACHADO E RABELO LTDA**

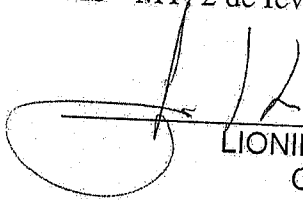
000144

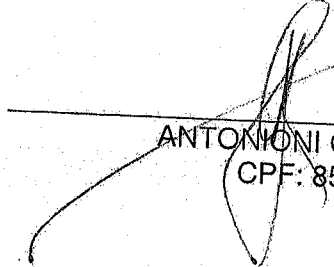
FORO

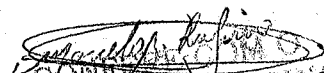
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RONDONÓPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2016.



LIONILDO RABELO MACHADO
CPF: 240.019.456-49

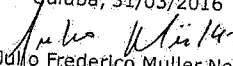

ANTONIONI GOULART RABELO
CPF: 853.296.811-20

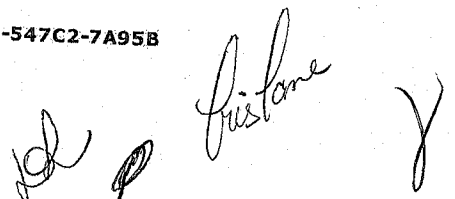

CONFIRMADO
DOCUMENTO ORIGINAL

Req: 8150000433253

Página 5

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 29/03/2016 sob nº 51201511217
Protocolo: 15/896258-3 de 19/02/2016
NIRE: 51201511217
MACHADO E RABELO LTDA
Chancela: 88AC7-E9BFC-DC79A-1EB91-ACFBA-642F0-547C2-7A95B
Cuiabá, 31/03/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral





PREFEITURA DE

RONDONÓPOLISCÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
6cebc66556385e65e53e58da3a5a6f60**ALVARÁ PROVISÓRIO**
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 12/2021

000145

Razão/Contribuinte

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI

Denominação Comercial

PAO DOCE PAO

CPF/CNPJ 24.504.020/0001-68	Inscrição Municipal 3523500	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 29/03/2016	Data Validade 11/06/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51600151494	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		Porte 6 - OUTRAS NÃO QUALIFICADAS
Endereço AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA				Número 2495
Complemento QUADRA II LOTE 1B				
Bairro LOT. CELLOS - II PTE		Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78700260
Código do Imóvel 692026		Quadra II		Lote 1B

Atividade Econômica Principal

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Atividade Econômica Secundária

4721102 - 4721103 - 4721104 - 4723700 - 4729699 - 5611201 - 5611202 - 5611203 - 5620102 - 5620104

Quadro Societário

853.296.811-20 ANTONIONI GOULART RABELO

Horário Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 11h / 13h - 17h - SABADO - 07h - 11h - DOMINGO - * 00 ÀS 00

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

340,00

Corpo de Bombeiros

//

Vigilância Sanitária29/11/2019
386/2019**Semama Municipal**

//

Semama Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI N 4289/04. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE-SE. AGUARDANDO LAUDO DE VISTORIA DA SEMMA.

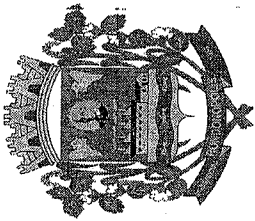
Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 11 de Janeiro de 2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signatures and initials:

- A
- Crustone
- X



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Saúde Coletiva
 Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA Nº 003/2020

CMC 3523500

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº

006/2020 concede Licença Sanitária Provisória ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: **PAO DOCE PAO**

Razão Social: **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI**

Atividade Habilitada: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

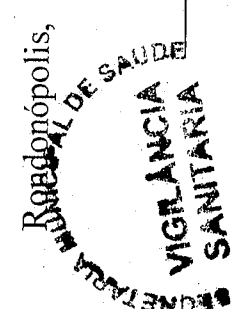
Endereço: **AV. JOAO PONCE DE ARRUDA 2495**

LOT. CELLOS - II PTE

CNPJ/CPF: **24.504.020/0001-68** Resp. Técnico: *********

Este documento tem validade até 15 de março de 2021. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício de 2020.

Signatures



8 janeiro, 2021

Signature: Luíza Luz Soares

Gerente do Departamento de Saúde Coletiva

Administrativo

LICENÇA PROVISÓRIA 2020

000140

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.504.020/0001-68, sediada à AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



ANTONIONI GOULART RABELO
Proprietário
CNPJ nº 24.504.020/0001-68
CPF: 853.296.811-20
RG: 12009989

TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinhos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIO INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de:
ANTONIONI GOULART RABELO



Em testemunho da verdade.
Rondonópolis - MT, 03 de fevereiro de 2021

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BNR - 93203 Cod.: 22 R\$7,10

Cód. da Serventia: 145. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME

AV JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP 78.700-260

RONDONÓPOLIS MATO GROSSO



000148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **PADARIA PAO DOCE PAO LTDA - ME, CNPJ Nº. 24.504.020/0001-68**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Valido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000149

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.504.020/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAO DOCE PAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO 2495	COMPLEMENTO QUADRAII LOTE 1B
---------------------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 78.700-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIA@RENDACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (66) 3421-4508/ (66) 3423-4422
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

A

Página: 1/1

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 18:59:07 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI
CNPJ: 24.504.020/0001-68

000150

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:45 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **B5D5.A80B.5242.6C01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000151

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031067143**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/02/2021** Hora da emissão: **12:15:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI**
CNPJ: **24.504.020/0001-68**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.622.577-2 - PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/03/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2TTBAB2A9LTA2MU**

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 174897/2021

000152

Contribuinte: PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI CNPJ/CPF: 24.504.020/0001-68

Endereço: AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº. 2495, CEP: 78700260.

Quadra: II

Lote: 1B

Bairro: LOT. CELLOS - II PTE

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 13/03/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: **c5dcaa52ac02ef5d83b343c72053211b**
Certidão emitida VIA INTERNET as 09:40:33 do dia 12/01/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000153

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 24.504.020/0001-68**Razão Social:** PADARIA PAO DOCE PAO LTDA ME**Endereço:** AV JOAO PONCE DE ARRUDA 2495 QUADRA II LOTE 1B / CENTRO /
RONDONOPOLIS / MT / 78700-260

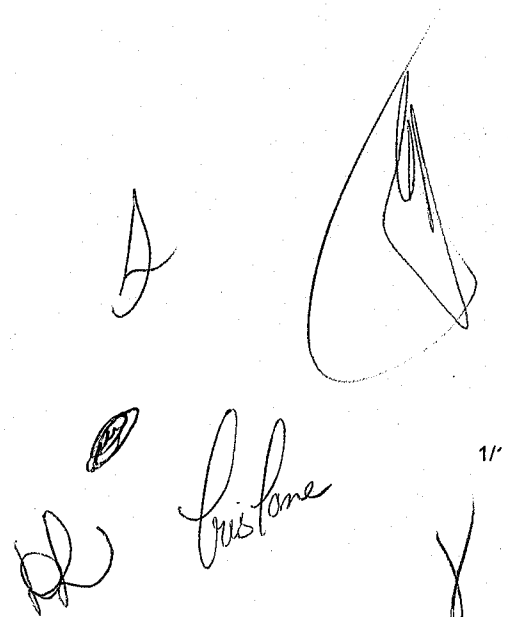
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021**Certificação Número:** 2021011804390080639983

Informação obtida em 01/02/2021 19:01:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including a large stylized signature, a smaller signature that appears to say 'Cristiane', and various initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000154

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.504.020/0001-68
Certidão n°: 4573605/2021
Expedição: 01/02/2021, às 18:58:21
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.504.020/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021
MENOR PREÇO POR ITEM 000155
PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI CNPJ nº 24.504.020/0001-68

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 001/2021

Processo : 001/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 04 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 08H00 MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: CRISLANE REIS ALVES, DÉBORA LARISSA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 009/2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

ANTONIONI GOULART RABELO

PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]

000157

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado
 Fase : Propostas
 PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI 11,9900 0,00% 08:20:59 Selecionada
 Fase : Negociação
 PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI 8,9900 0,00% 08:21:44
 PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI 8,9900 0,00% 08:22:00 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	11,9900	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ..

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	11,9900	8,9900	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

[Handwritten signatures and initials]

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o objeto para que a autoridade superior adjudique o item à empresa vencedora, PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ:24.504.020/0001-68.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houveram, Ocorrências.

**REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)**

**ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

ANTONIONI GOULART RABELO
PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

CRISLANE REIS ALVES
MEMBRO

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
MEMBRO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
MEMBRO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
MEMBRO

ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

Licitante **PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI** CNPJ N.º: 24.504.020/0001-68

Tel Cel.: (66) 99217-4187 E-mail: **ANTONIONIRABELO@GMAIL.COM** Endereço: **AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº 2495, CENTRO, CEP: 78.700-260, RONDONÓPOLIS-MT**

Conta Corrente: 700.258 Agência: 0809 Banco: BANCO SICREDI

Item (N.º)	Descrição do item	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	KG	10.000	R\$ 8,99	R\$ 89.900,00

24.504.020/0001-68
I.E. 13.622.577-2
PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME
AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP 78.700-260
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Valor Total do Lote R\$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

- 1- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a iniciar direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3- O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4- O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital
- 5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:



PÃO DOCE PÃO

PADRÃO DE QUALIDADE LÉO RABELO
(66) 3423-4422

000160

Conta Corrente nº: 700.258

Agência: 0809

Banco: BANCO SICREDI

Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2021.

ANTONIONI GOULART RABELO

Proprietário

CNPJ nº 24.504.020/0001-68

CPF: 853.296.811-20

RG: 12009989

24.504.020/0001-687
I.E. 13.622.577-2

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - ME

AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - CEP 78.700-260

RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

PADARIA PÃO DOCE PÃO LTDA - CNPJ : 24.504.020/0001-68

ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA Nº 2495 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MT CEP: 78.700-260

- E-MAIL: ANTONIONIRABELO@GMAIL.COM

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

000161

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ		
PADARIA PÃO DOCE PÃO - EIRELI				24.504.020/0001-68		
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO FINAL ESTIMADO DO ITEM	PREÇO FINAL DO ITEM
01	PÃES FRANCÊS: PESO 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	10.000 KG	R\$ 11,26	R\$ 8,99	R\$ 112.633,33	R\$ 89.900,00

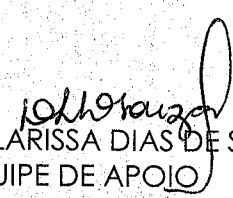
Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER DA COMISSÃO

000162

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2020

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa: **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI, CNPJ: 24.504.020/0001-68**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1**-totalizando o valor de **R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais)**, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa supracitada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, sendo o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000163

OFÍCIO nº 013/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

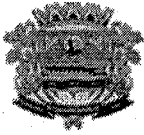
Atenciosamente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


Mailson de Souza Oliveira
Regoeiro



M.S.R



Parecer Jurídico / AJ / CODER

000164

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

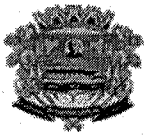
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER., para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: PADARIA PÃO DOCE PÃO - EIRELI, CNPJ/MF nº 24.504.020/0001-68, que se sagrou vencedora do certame.



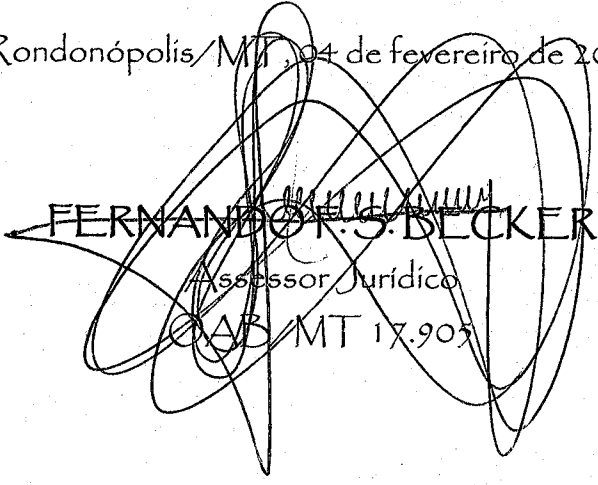
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

000165

Rondonópolis/MT, 04 de fevereiro de 2021.


FERNANDO S. BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 014/2021/CODER/CPL

000167

Rondonópolis - MT, 04 de fevereiro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno - Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrências de erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





000168

RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



000169

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 004 /2021.

040220210000246
04/02/2021 16:05:21
PROTOCOLADO POR: MILDA

Objeto: Contratação de empresa para atender o fornecimento de pão francês com aproximadamente 50 gramas.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2021

Ofício nº 014/2021/CODER/CPL

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para atender o fornecimento de pão francês com aproximadamente 50 gramas para a CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

1- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;

MS



- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 009/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- O pregoeiro atuou no processo de licitação modalidade pregão presencial;
- 6- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 7- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

Deverá ser publicado o resultado final do certame em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observando a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

VI- DA CONCLUSÃO.

Tendo em vista, o registro em ATA da participação de um único licitante, Padaria pão doce pão Eirelli e que todos requisitos previstos em edital foram devidamente atendidos, e não havendo a interposição de recurso,



a **Lei do Pregão** estabelece que a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação incumbirá ao **pregoeiro**, e a homologação será feita pela autoridade competente. Aplica-se aqui o mesmo vetor indicado para a identificação da autoridade competente. ... XX, XXI e XXII, da **Lei nº 10.520/02**.

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Citamos ainda o Decreto 4. 292/2006, artigo 9º, VII que regulamenta a modalidade pregão no âmbito Municipal, prevendo que a adjudicação é realizada pelo Pregoeiro:

Art. 9º São atribuições do Pregoeiro:

[....];

VII - a adjudicação da proposta de menor preço.

Diante do exposto, deverá ser enviado a autoridade competente para homologação e posterior formalidade contratual.

Este é o parecer.

Rondonópolis, 04 de fevereiro 2021.


Marcelo Miranda

Controle interno

Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000173

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2021.

Ofício nº. 015/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000174

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial nº 001/2021; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Para a seguinte empresa participante: **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI, CNPJ: 24.504.020/0001-68**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1** totalizando o valor de **R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais)**.

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2021.


Darcia daiany dos Santos Paes
Dir. Adm/Financeira
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente


Darcia daiany dos Santos Paes
Dir. Adm/Financeira
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000175

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para a seguinte empresa participante: **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI, CNPJ: 24.504.020/0001-68,** que apresentou proposta de menor preço para o **item 1** totalizando o valor de **R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais).**

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeira
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeira
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021****000176**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 001/2021, sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	QUANT.	Valor Total Final do item
01	PADARIA PÃO DOCE PÃO - EIRELI CNPJ: 24.504.020/0001-68	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	10.000 KG	R\$ 89.900,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 04 de fevereiro de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

000177

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 001/2021, sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITE M	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	QUAN T.	Valor Total Final do item
01	PADARIA PÃO DOCE PÃO - EIRELI CNPJ: 24.504.020/0001-68	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	10.000 KG	R\$ 89.900,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 04 de fevereiro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000178

OFÍCIO nº 016/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 05 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebi em
05/02/2021
Camila*

